



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº. 1.630 DE 20 DE JULHO DE 2007

**“Autoriza o Município comprar camisetas em apoio
IV TRILHA DAS ÁGUAS de Lambari.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a comprar R\$ 1.000,00 (um mil reais) de camisetas para apoio da realização da **IV TRILHA DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.**

Art. 2º. – O valor da compra de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o qual será pago com a apresentação de nota fiscal, pela dotação orçamentária 02.05.02.23.695.0015.2.037.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 20 de julho de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete